

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE N.º 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE APROVA O **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PROJETO DE LEI N.º 8035, DE 2010
(Do Poder Executivo)

*Aprova o **Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.***

EMENDA N.º _____
(Do Senhor Otavio Leite)

Acrescente-se a estratégia 12.17 do anexo do Projeto de Lei n.º 8035, de 2010, com a seguinte redação:

META 12
.....

12.17) Garantir, na educação superior a transversalidade da educação especial, por meio da promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir o completo acesso e a universalização do atendimento à pessoa com deficiência, o que exige um sistema educacional inclusivo e pressupõe a aprendizagem e a participação de todos no ambiente educacional, seja no ensino regular ou especial, público ou privado, desde a infância até a idade adulta.

A inclusão social das pessoas com deficiência é essencial para a valorização da sua dignidade e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária. Nesse sentido, a presente emenda garante o atendimento em qualquer estabelecimento escolar de crianças e jovens portadores de deficiência.

Vale ressaltar, que a presente emenda é produto das reflexões da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS.

Sala da Comissão, ____ de maio de 2011.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ